PROCURADORIA JURÍDICA
CMS
EXAMINADO E APROVADO

CONTRATO CMS N° 24/2022
PROCESSO CMS DE ORIGEM N° 115/2022
TERMO ADITIVO
PROCESSO CMS Nº 426/2023

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO CMS Nº 24/2022**, CELEBRADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR** E A **KENTA INFORMÁTICA S. A.**, CUJO OBJETO É A CESSÃO DO DIREITO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.674.402/0001-86, com sede à Praça Thomé de Souza, s/nº, Nesta Capital, CEP 40.020-070, neste ato representada por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Vereador **CARLOS DA SILVA MUNIZ**, com eleição e posse conforme DOL nº 6.182, Ano XXXI, p. 07, datado de 11/04/2022, e DOL nº 6.368, Ano XXXII, p. 05, datado de 28/12/2022, devidamente autorizado pelo art. 35, I e XIX, da Resolução nº 910/1991, publicada no DOM de 16 e 17/05/1991, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **KENTA INFORMÁTICA S. A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.276.330/0001-77, com sede à Rua Riachuelo, nº 1.098, conjunto nº 1.201, Centro Histórico, Porto Alegre, Rio Grande do Sul, CEP nº 90.010-272, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **CARLOS ANTENOR BARRIOS**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 10.021.936-78, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 163.825.360-91, residente e domiciliado à Rua Kaufman, nº 130, Túnel Verde, Cachoeirinha, Rio Grande do Sul, CEP nº 94.970-440, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato CMS nº 24/2022**, instruído no **Processo Administrativo CMS nº 426/2023**, contratação que foi oriunda do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666/1993 e da Lei Municipal nº 4.484/1992, esta, no que couber, como também às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste termo de aditamento a **alteração qualitativa do Contrato CMS nº 22/2022**, cujo escopo é a prestação do serviço de suporte e atualização de versão em *software* de captura, armazenamento, gerenciamento e disponibilização de informações de áudio, vídeo e produção textual, inclusive na *web*, através de consultas e pesquisas indexadas do todo acervo, para 16

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

(dezesseis) licenças de uso, incluindo suporte e atualização necessários, **visando à inclusão de nova funcionalidade (serviço de transcrição automática) no âmbito da referida contratação, com a consequente majoração da contraprestação devida**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO QUALITATIVA

2.1. Com a celebração deste termo, altera-se qualitativamente o Contrato CMS nº 24/2022 para que haja a inclusão, no seu âmbito, do serviço de transcrição automática para o *software* DRS Plenário, na quantidade estimada anual de 21.500 (vinte e um mil e quinhentos) minutos, de acordo com as razões expendidas pelo Setor Demandante (Coordenação de Taquigrafia) nas manifestações que instruíram o Processo Administrativo CMS nº 426/2023.

2.2. O serviço de transcrição automática integrada ao *software* DRS Plenário deve atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

1. Produzir texto automático do áudio no idioma português (PT-BR);
2. Realizar degravação automática de áudios digitais gravados em formato mínimo de 16Khz e resolução mínima de 16bits;
3. Realizar a degravação dos áudios digitais gravados a partir de qualquer estação de trabalho na qual esteja instalada mediante autenticação dos usuários;
4. Realizar a degravação automática de ilimitados áudios em gravações, até o limite da quantidade de minutos contratados por mês. Se, por acaso, não houver o consumo de todos os minutos num mês, esse excedente deve se acumular para consumo no mês seguinte;
5. Realizar a degravação automática dos áudios gerados pela gravação digital da sessão plenária ou importados a partir de um arquivo digital de áudio;
6. Vincular degravação automática a uma atividade de transcrição determinada pelo trecho de áudio pertinente a tarefa; e
7. Consultar o status de acompanhamento e disponibilidade da transcrição após o envio do áudio para degravação automática; e
8. Visualizar, editar e exportar a degravação automática vinculado à gravação digital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MAJORAÇÃO DO VALOR

3.1. A inclusão do serviço de transcrição automática, efetivada por meio deste instrumento, implicará a majoração do valor contratual, à **importância anual estimada** de **R$ 19.995,00 (dezenove**

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

mil, novecentos e noventa e cinco reais), registrando-se que a **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, conforme efetiva fruição do serviço, não havendo, portanto, nenhum direito assegurado à **CONTRATADA** ao recebimento da totalidade da importância estimada.

3.2. A majoração do valor contratual prevista no subitem antecedente significa o aumento de, aproximadamente, **24,91% (vinte e quatro inteiros e noventa e um centésimos por cento)** do valor original da contratação, estando, portanto, dentro do patamar legal, eis que inferior ao limite previsto para a espécie, consoante disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.3. Por decorrência da modificação qualitativa, a tabela constante da **Cláusula Sexta – Do Preço e do Reajustamento** do Contrato CMS nº 24/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição		Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Mensal	Valor Total
	Detalhamento	Produto					
1	16 Licenças Corporativa do DRS do Plenário.	DRS Plenário	LU	16	Isento	Isento	Isento
2	Suporte Técnico Remoto e Atualização de Versões 12 meses.	DRS Plenário 16 licenças	Mês	12	R$ 418,00	R$ 6.688,00	R$ 80.256,00
3	Serviço de transcrição automática com parágrafos e pontuação.	DRS Plenário Transcrição automática	Minutos	21.500	R$ 0,93	-	R$ 19.995,00

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A alteração qualitativa do negócio jurídico aditado, com a consequente majoração de seu valor, terá vigência a partir da data da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Legislativo Municipal (DOLM).

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

5.1 As despesas deste aditivo correrão à conta da Unidade Gestora: **200002**; Projeto/Atividade: **01.031.0016.250300 - Manutenção dos Serviços de Tecnologia da Informação**; Classificação da Despesa: **33.90.40 1.500.1 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação PJ**, da Lei Orçamentária Anual da **CONTRATANTE** em vigor, e das dotações correspondentes na peça orçamentária do exercício subsequente, se for o caso.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

6.1 As razões fáticas para a celebração deste termo aditivo encontram-se expostas em requerimento expresso do Setor Demandante (Coordenação de Taquigrafia), inaugural do **Processo Administrativo CMS nº 426/2023**.

6.2 O aperfeiçoamento do presente instrumento ocorre mediante autorização prévia da Diretoria-Geral e da Presidência da **CONTRATANTE**, com supedâneo no art. 65, inciso I, alíneas *a* e *b*, e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização do contrato permanecerá sob incumbência do servidor da **CONTRATANTE**, o Sr. **Márcio Rego Cabral**, matrícula nº 11.462.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

8.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se, em meio digital, o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, vai assinado pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Salvador, de de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
CARLOS ANTENOR BARRIOS
Data: 01/06/2023 14:14:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS DA SILVA MUNIZ
Representante da **CONTRATANTE**

CARLOS ANTENOR BARRIOS
Representante da **CONTRATADA**

Testemunhas:

1.

2.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Arquivo conferido e assinado via certificado digital ICP-BRASIL e/ou Login/Senha. PROTOCOLO DE ASSINATURAS, última página do arquivo.

Testemunha -
RAILSON LIMA CORREIA
795.426.385-15

Data: 31-05-2023 17:39:48.036 BRT

Testemunha -
GUILHERME PALMA GUERRA
034.503.835-58

Data: 31-05-2023 17:16:08.693 BRT

Documento examinado e aprovado -
MARCUS BRUNO BORGES ASSIS SILVA
030.359.985-58

Data: 31-05-2023 15:53:54.174 BRT

Subscrevo o contrato -
CARLOS DA SILVA MUNIZ
567.884.955-72

Data: 30-05-2023 12:15:29.629 BRT